

EXMO. SR. RELATOR DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2014 – CONCORRÊNCIA.

CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

Hidropoços Ltda, com sede à Rua Agenério Araújo, 395 – bairro Camargos – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.520,220, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, devidamente habilitada como LICITANTE conforme ata nº 442 de 20/10/2014, às fls. 900 – Processo nº 59510.000509/2014-59, apresenta sua CONTESTAÇÃO ao exame preliminar onde é considerada INABILITADA, conforme assessoria da 1ª SL, alegando descumprimento do Edital, notadamente quanto a “autenticação da FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO”, às fls. 686, conforme segue:

1) A empresa Hidropoços Ltda relata que, em momento algum deixou de cumprir o que estabelece o Edital de concorrência nº 011/2014 (Processo: 59510.000509/2014-59) que tem por objetivo a execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado de Minas Gerais.

2) O presente Edital em seu item 6.2.2.3 “Qualificação técnica” letras d e d4 requer:

**Letra d:** *“Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, Geólogo, Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras de características similares ao porte e complexidade ao objeto desta licitação”.*

**Letra d4:** *A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea “d”, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda, cópia*



*do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea "d3" do item 6.2.2.3 desta licitação 011/2014.*

Contudo, cabe ressaltar que a participante HidroPoços Ltda apresentou toda a documentação requerida nas letras d e d4 do item 6.2.2.3 do Edital 011/2014.

É público e notório que a opção da empresa HidroPoços Ltda pelo **REGISTRO DE EMPREGADOS ELETRÔNICO**, dentre várias outras é justamente oferecer ao solicitante, no caso em questão CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA **uma via original do registro de empregado impressa do sistema informatizado**, sem a necessidade de autenticação, não se autentica documento original apenas cópia xerográfica o que não é o presente caso.

Ainda, apesar de anexar aos documentos da presente licitação a folha de registro de empregado **ORIGINAL** de Daniel Silva Pimenta, Geólogo, a HidroPoços teve o zelo de anexar cópia xerográfica de sua CTPS nº 64034 série 064RJ, corroborando a documentação já anexada. A CTPS como cópia xerográfica está devidamente autenticada em cartório, comprovando inequivocamente o vínculo trabalhista entre o Sr. Daniel Silva Pimenta e HidroPoços Ltda.

Reforça-se ainda, que o sistema informatizado de registro de empregados é estabelecido pela PORTARIA 1121/95 e fiscalizado pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, estando a HidroPoços Ltda totalmente legalizada conforme comprova o termo de protocolo **SRTE/MG – 30-Dez-2013-13-02 – 48.211** ora anexado ao presente documento.

Portanto é ilegítima a INABILITAÇÃO da empresa HidroPoços Ltda sob o argumento de que não cumpriu o subitem 6.2.2.3 do Edital 011/2014, devendo ser novamente examinado o relatório de exame e julgamento da documentação de habilitação do Edital 011/2014, tornando-a HABILITADA para a presente concorrência, não podendo prevalecer as pressões e falta de argumentação técnica dos demais participantes.

Para melhor deslinde da PORTARIA 1121/95 que demonstra o erro inequívoco a este momento causando sérios transtornos à participante HidroPoços Ltda passamos ao texto abaixo:

PORTARIA 1121/95:

“Considerando o disposto nos artigos 29, 41 e 74 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com as alterações da Lei nº 7.855 de 24/10/89 visando a conveniência e necessidade da utilização de recursos da informática para simplificar os controles, formalidades e obrigações das empresas, relativas ao contrato de trabalho, resolve:

Art. 1º - Para efetuar o registro de empregados, em observância às exigências legais relativas ao contrato de trabalho, as empresas poderão adotar sistema informatizado que utilize meio magnético ou ótico.

Art. 2º - Os registros de empregados, devidamente atualizados, deverão obedecer à numeração sequencial por estabelecimento.

Art. 3º - O empregador poderá utilizar controle único e centralizado dos documentos sujeitos à Inspeção do Trabalho à exceção do registro de empregados do registro de horário de trabalho e do Livro de Inspeção do Trabalho, que deverão permanecer em cada estabelecimento.

§ 1º - A exibição dos documentos passíveis de centralização deverá ser feito no prazo de 2 (dois) a 8 (oito) dias segundo determinação do agente de inspeção do trabalho.

§ 2º - O controle único e centralizado dos documentos, referido no caput deste artigo, no que concerne ao registro de empregados, diz respeito apenas ao termo inicial do registro necessário à configuração do vínculo de emprego, aplicando-se as suas continuações o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - O sistema informatizado, previsto nesta PORTARIA, conterà no mínimo 6 (seis) módulos assim constituídos:

I – Registro de empregados com os seguintes dados:

- a) Identificação do empregado com nome completo, filiação, data e local de nascimento, sexo, endereço completo, número de cadastro de pessoa física CPF, número, data e local de emissão da carteira de identidade, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Data de admissão e de desligamento;
- c) Cargo e função;
- d) Número de identificação no Programa de Integração Social - PIS, ou no Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público – PASEP;
- e) Registro de acidente do trabalho ou doença profissional, quando de sua ocorrência;
- f) Grau de instrução e habilitação profissional com especificação do Registro no Conselho Regional, quando for o caso;

II – Valor da remuneração e sua forma de pagamento, incluindo gratificações, adicionais e demais parcelas salariais decorrentes de Lei ou acordo coletivo do trabalho.

III – Local e jornada de trabalho;

IV – Registro dos descansos obrigatórios na jornada diária, semanal e anual.

V – Afastamentos legais;

Art. 5º - O histórico dos registros nos módulos de informações observará especificações contidas no Anexo I da presente PORTARIA.

Art. 6º - O empregador que optar pelo sistema informatizado previsto nesta PORTARIA garantirá a segurança, inviolabilidade, manutenção e conservação das informações, se obrigando a:

I – Manter registro individual em relação a cada empregado;

II – Manter registro original por empregado, acrescentando-lhe as retificações ou averbações, quando for o caso;

III – Adotar sistema de duplicação de arquivos e conservá-los em local diferente como prevenção à ocorrência de sinistros;

IV – Assegurar a qualquer tempo o acesso da fiscalização trabalhista, através da tela, impressão de relatório ou meio magnético às informações contidas nos módulos.

V – Parágrafo único: O sistema deverá conter rotinas auto-explicativas para facilitar o acesso e o conhecimento dos dados registrados pela fiscalização do trabalho.

Art. 7º - Para os fins da fiscalização trabalhista, a empresa deverá manter, em cada centro de processamento de dados (CPD), memorial descritivo especificando:

I – As instalações do CPD;

II – A localização dos estabelecimentos da empresa;

III – A descrição do ambiente computacional informado;

a) Equipamentos utilizados;

b) Sistema gerenciador de rede;

- c) Sistema gerenciador de banco de dados;
- d) Linguagem de programação de hardware e software;

IV – A indicação de autoria do sistema, se próprio ou software-house, com detalhamento suficiente para permitir avaliação da durabilidade, segurança e capacidade do sistema, bem como, as especificações das garantias contra sinistro;

§ 1º - A empresa depositará, obrigatoriamente, cópia de memorial descritivo na Delegacia Regional do Trabalho ou órgão autorizado pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º - Os agentes da Inspeção do Trabalho poderão solicitar, quando necessário, o concurso de especialista em informática para avaliar as condições operacionais e técnicas do sistema.

Art. 8º - O sistema deverá possibilitar à fiscalização o acesso a todas as informações e dados dos últimos 12 (doze) meses, no mínimo, ficando a critério de cada empresa estabelecer o período máximo, de acordo com a capacidade de suas instalações.

Parágrafo único: As informações anteriores a 12 (doze) meses, quando solicitadas pelo Agente de Inspeção do Trabalho, poderão ser apresentadas via terminal de vídeo ou relatório impresso ou por meio magnético no prazo de 2 (dois) a 8 (oito) dias, a contar da data de solicitação.

Art. 9º - O sistema poderá ser operado em instalações próprias ou de terceiros, caso em que a rede deverá ser acionada por terminais na empresa fiscalizada.

§ 1º - Toda saída via tela deverá permitir a consolidação das informações através de relatório impresso ou meio magnético.

A lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – **Novo Código Civil** – trouxe importantes benefícios à sociedade. Dentre suas diversas premissas possibilitou em seu artigo 225 que: **Art. 225.** As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão.

Desta forma o reconhecimento de um documento como verdadeiro deixou de ser previamente exigido como vinha ocorrendo em diversas repartições e processos judiciais, causando transtornos e gastos desnecessários. Com o dispositivo acima referido nossa legislação passou a prestigiar o chamado **princípio da verdade documental** que considera o

documento como verdadeiro até que provem o contrário. Afinal, cabe à parte adversa denunciar irregularidade documental através do remédio jurídico chamado exceção de falsidade.

Verifica-se que este princípio já vem sendo inserido em nossa legislação; É o caso da procuração geral para foro que não necessita mais de reconhecimento de firma para sua eficácia jurídica conforme a lei nº 8.952 de 13 de dezembro de 1994 que alterou dispositivos do Código de Processo Civil. Em seu artigo 38 prescreve que: “**Art. 38.** A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo.”

No mesmo sentido o artigo 654 do novo Código Civil dispõe: “**Art. 654.** Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante”.

O Art. 223 do Novo Código Civil define que a cópia fotográfica de documento, conferida por tabelião de notas, valerá como prova de declaração da vontade, mas, impugnada sua autenticidade, **deverá ser exibido o original.**

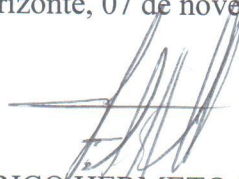
Trazemos ainda, em atendimento ao presente Edital em seu item 6.2.2.3 “**Qualificação técnica**” letra “d” a forte argumentação e principalmente aos senhores analistas de julgamento da documentação de habilitação do presente Edital 011/2014 que juntamente com os documentos acostados ao processo de licitação a HidroPoços Ltda declara à Comissão Permanente de Licitação que seus responsáveis técnicos são, além de Daniel Silva Pimenta, Geólogo, também **Pedro Afonso Tomazi de Salles**, Engenheiro Civil, Sócio e Diretor da empresa HidroPoços Ltda é o que consta e pode ser confirmado através do Contrato Social, também anexo à documentação entregue.

## CONCLUSÃO

Concluimos a presente CONTESTAÇÃO reafirmando que a INABILITAÇÃO da empresa HidroPoços é abusiva e ilegal, é o que comprava os fatos e documentos que reanexamos, agora à este documento.

Deverá, portanto, ser julgada improcedente a inabilitação de HidroPoços Ltda e retomados os trabalhos licitatórios habilitando a HidroPoços Ltda para prosseguimento da concorrência.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2014.



FREDERICO HERMETO SALLES  
DIRETOR – HIDROPOÇOS LTDA  
CRA/MG 18838



PROTODDLD - SRTZ/CG -30-Dez-2013 -13:02 - 46.211-



Belo Horizonte, 17 de setembro de 2013

A  
DRT – Delegacia Regional do Trabalho  
Rua dos Tamóios, 596 – Centro – Belo Horizonte – MG.

Hidropoços, empresa estabelecida à Rua Agenério Araújo, 395 – Camargos – Belo Horizonte – MG, Cep: 30520-220, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, em cumprimento ao disposto na Portaria 1121/95 de 08/11/95, vem informar à esta Delegacia Regional do Trabalho a alteração da empresa e com sequentemente do programa desenvolvido para gerenciamento de dados dos empregados e folhas de pagamento, para o qual, garantimos a segurança, inviolabilidade, manutenção e conservação das informações, mantendo ainda, registro individual em relação a cada empregado.

Obedecendo ainda, o que prevê mencionada Portaria, informamos a existência de duplicação dos arquivos em locais diferentes como prevenção à ocorrência de sinistros.

Desde já, asseguramos a qualquer tempo o acesso à fiscalização trabalhista das informações contidas nos módulos.

Relativamente às informações do MEMORIAL DESCRITIVO, o documento anexo contém todas as informações necessárias ao cumprimento do art. 7º da Portaria 1121/95.



HIDROPOÇOS LTDA  
FREDERICO HERMETO SALLES  
Sócio Diretor

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Portaria 1.121 MTB de 08/11/1995**

**A) Instalação do CPD:**

Sede da empresa Hidropoços – diretório S:

**B) Localização do(s) estabelecimento(s) da(s) empresa(s):**

Rua Agenério Araújo, 395 – bairro Camargos – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.520-220.

**C) Descrição do ambiente computacional:**

C.1) – Equipamentos utilizados:

Servidor Dell-Pentium Core Quade com 8 Gb de memória RAM e 1 Tb de HD.

C.2) – Sistema operacional da rede:

Windows Server 2008

C.3) – Sistema gerenciador do banco de dados:

Softguild

C.4) – Linguagem de programação software house:

Firebird

**D) Indicação de autoria do sistema:**

Softguild Informática

Sistema multiempresa e multiusuário (rede) com recurso próprio de backup.



**HIDROPOÇOS LTDA**  
**FREDERICO HERMETO SALLES**  
Sócio-Diretor

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO - Nº 546 (Frente)

Da Firma : HIDROPOCOS LTDA

Endereço : RUA AGENERIO ARAUJO, 395,CAMARGOS

CNPJ/CEI : 17300096/0001-06



Visto da Fiscalização

Nome : DANIEL SILVA PIMENTA  
 C.P.F./C.I.C. : 00135878705  
 Título de Eleitor : 17848630361 da 017 zona  
 Órgão Emissor : SSPRJ Data : 22/06/1990  
 Foi admitido em : 09 de 07 de 2010  
 Com o salário de : R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)  
 Por : MES

Portador da C.T.P.S. nº : 64034 / 064 - RJ  
 C.T.P.S. (Rural) nº :  
 Carteira de Identidade : 063145288  
 CBO : 213405/011  
 Para exercer a função de : HIDROGEOLOGO  
 Registro Profissional : 59617/D(CREA-MG)

No seguinte horário de trabalho : SEG/SEX 08:00 12:00-13:00 14:20

Folga semanal  
 DOMINGO

Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

É Optante	Data da Opção	Data da Retratção	Banco Depositário
Sim ( X ) Não ( )	09/07/2010		

Nacionalidade : Brasileiro  
 Filho(a) de : PAULO ESPER PIMENTA  
 e de : MARISTELA SCOFIELD SILVA PIMENTA  
 Nascido em : SAO PAULO/SP  
 a : 29/11/1967  
 Estado Civil : Casado  
 Nome do Conjuge : ALESSANDRA APARECIDA SILVA PIMENTA  
 Grau de Instrução : 09-Superior Completo  
 Residência : AV. COSTA DO MARFIM, 281/502, ESTRELA DALVA, BELO HORIZONTE - MG  
 Cep : 30575-000  
 Cart.Nac.Hab. nº : 00060187901 / 732605473 / B  
 Cert. Militar nº : 010242019163

Quando Estrangeiro

Carteira Modelo 19 nº :  
 Nº Registro Geral :  
 Casado c/Bras.? :  
 Nome do Conjuge :  
 Tem filhos brasileiros :  
 Quantos :  
 Chegada ao Brasil :  
 Naturalizado :  
 Decreto nº :

Programa de Integração Social

Cadastrado em :  
 Sob o nº : 12344178912  
 Dep. no Banco :  
 Endereço :  
 Código Banco :  
 Código Agência :

Beneficiários : ALESSANDRA APARECIDA SILVA PIMENTA (conjuge)

Observações :

Data Registro : 09/07/2010

Data da Rescisão: \_/\_/

Assinatura do Empregado

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzlanotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



064RJ

64034

Número Série

CTPS RECONSTITUÍDA



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Daniel Silva Pimenta

Loc. Nasc. Jão Paulo

Est. SP Data 29/11/67

Filiação Paulo Esper Pimenta e Maristela Susfeld Silva Pimenta

Est. Civil solte Doc. N.º -

Fls. - Liv. - Reg. Civil -

Outro doc. -

Situação Militar: Doc. CDT-010242019163

N.º - Órgão 1ª CSM Est. RJ

Naturalizado Dec. N.º - Em -

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em -

Doc. Ident. N.º - Exp. em -

Estado -

Obs. -

Data Emissão 15/05/87 DRT RJ

Assinatura do Tabelião Jorge N. Josquin  
TABELIÃO - MAR, RJ

64034

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

→ Nome DANIEL SILVA PIMENTA - SOLTEIRO  
29/11/67  
Doc. IDENTIDADE Nº 59.617/D  
CREA/MG (19/09/94)

Nome -

Doc. -

Nome -

Doc. -

Est. Civil -

Doc. -

Est. Civil -

Doc. -

Nascimento -



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Bele Horizonte, 22/01/2014

ENL: 0001:90 T.F: 0001:21 Total: 005:11

03.087.282/0001-02

Empregador: **GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S/A**  
 CGC/MF: Rua do Campo, 80  
 Rua: Vale do Sereno - CEP 34006-000  
 Município: NOVA LIMA - Est. MG  
 Esp. do estabelecimento:  
 Cargo: *Coordenador de Sondagem Plano II* C.B.O. n.º 213405  
 Data admissão: 05 de Junho de 19 2007

Registro n.º Fls./Ficha  
 Remuneração especificada *R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) P/ Mês*

*Diego*  
 GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S/A  
 1.º Data saída: 09 de Julho de 2010  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 2.º  
 Com. Dispensa CD N.º

17.300.096/0001-06

Empregador: Rua Agenório Araújo, 305  
 B. Camargos - CEP 30820-220  
 CGC/MF: BELO HORIZONTE - Est. MG  
 Rua:  
 Município:  
 Esp. do estabelecimento: *PERF. POÇOS ARTESIAIS*  
 Cargo: *HIDROGEOLOGO*

C.B.O. n.º  
 Data admissão: 09 de JULHO de 19 2010  
 Registro n.º 546 Fls./Ficha  
 Remuneração especificada *R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) P/ Mês*

*Diego*  
 HIDROPOÇOS LTDA  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 1.º  
 2.º  
 Data saída: de de 19  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 1.º  
 2.º  
 Com. Dispensa CD N.º

# VIDE PAG. 53#

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*com ferias referente a periodo aquisitivo 05/10/07 a 30/11/07 em 29/11/08 a 29/11/08 referente a férias coletivas*

*Alteração função em 21/09/07 para coordenador de acompanhamento geológico*

SERRADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S/A

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*com ferias referente a periodo aquisitivo 2007/2008 em 30/11/09 a 19/12/09*

*O SALARIO CORRETO NA DATA DE ADMISSÃO É R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) P/ MÊS.*

*Diego*  
 HIDROPOÇOS LTDA  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
 TABELIAO - JOAO CARLOS NUNES JUNIOR  
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Belo Horizonte, 22/01/2014



ENC.: R\$ 3,00 T.F.: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,00



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

**JUCEMG**

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 05/05/2014 13:16

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31200613087**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



14/310.320-2

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **HIDROPOCOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1/16

Nº FCN/REMP



J143621190478

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**RFB**  
 X A X O P X P  
 Cont. Nison

Def.

**BELO HORIZONTE**

Local

**5 Maio 2014**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura:   
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**6,5,14**  
 Data

**Luciano Barreiros Vieira**  
 Analista de Gestão e Registro Empresarial  
 Matr. 1124518-0  
 JUCEMG

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 VO



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5266303  
 EM 06/05/2014  
 HIDROPOCOS LTDA

PROTÓCOLO: 14/310.320-2


**JUCEMG**

AN1252975

**OBSERVAÇÕES**

Lean


Certifico que este documento da empresa HIDROPOCOS LTDA, Nire: 3120061308-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5266303 em 06/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/310.320-2 e o código de segurança J39I. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

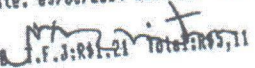

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**  
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
 Rua de Santa, 1060 - Centro - BH - (31) 3014-9200 - E-mail: cartorio2@cartoriospml.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Pedro Afonso Tomazi de Salles

Belo Horizonte, 05/05/2014 12:49:06 Daniel 18912

ENDL.:R43,98 .F.J:R41-21 Total:R43,11

  
**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO - DN-12**  
 Minas Gerais

  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
**BOJ 58597**

Certifico que este documento da empresa HIDROPOCOS LTDA, Nire: 3120061308-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5266303 em 06/05/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/310.320-2 e o código de segurança J391. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

2  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

**PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**, brasileiro, nascido em 5 de outubro de 1944, casado, regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Araújo Ribeiro, n.º 95, Apt.º 901, Vila Paris, CEP n.º 30380.710 – Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.039.184, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SSPMG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 087.291.156-04;

**FREDERICO HERMETO SALLES**, brasileiro, nascido em 2 de março de 1971, casado, regime comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Alameda da Serra, 932 – Apto.401, Vila da Serra, - CEP n.º 34000.000 – Nova Lima - MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.818.771, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 814.503.546-53, .....

**FLÁVIO HERMETO SALLES**, brasileiro, nascido em 6 de janeiro de 1973, casado, regime comunhão parcial de bens, comprador, residente e domiciliado à Rua José Hemetério Andrade, n.º 401, Apto.501, Estoril, CEP n.º 30455.770, Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.818.784, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.843.886-00 e; .....

**FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR**, brasileira, casada, nascida em 22 de julho de 1980, empresária, residente e domiciliada à Rua José Hemetério Andrade, n.º 401, aptº nº 201, Estoril, CEP nº 30455.770, Belo Horizonte, MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG6278254, emitida pela SSPMG, inscrita com CPF/MF sob o nº 048.043.696-78;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**HIDROPOÇOS LTDA.**", com sede na Rua Agenério Araújo nº 395, bairro Camargos, em Belo Horizonte, MG, CEP 30520-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n.º 17.300.096/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3120061308-7, constituída nos termos de seu Contrato Social devidamente arquivado em 14/09/1967, sob o número 192049, **RESOLVEM** fazer alteração e consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DAS ALTERAÇÕES**

**1. DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL**

1.1. A partir da presente alteração contratual, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

3  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**"CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL**

3.1. O Capital social no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$3,20 (três reais e vinte centavos) está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
<b>PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES</b>	728.904	R\$2.332.492,80
<b>FREDERICO HERMETO SALLES</b>	7.032	R\$22.502,40
<b>FLÁVIO HERMETO SALLES</b>	7.032	R\$22.502,40
<b>FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR</b>	7.032	R\$22.502,40
<b>TOTAL</b>	<b>750.000</b>	<b>R\$2.400.000,00</b>

3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.3. As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.

3.3.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas cotas, deverá oferecê-las primeiramente aos demais sócios, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3.3.2. Na hipótese descrita em 3.3.1, a admissão de novos sócios dependerá de aprovação de sócios detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas representativas do capital social e com anuência do Diretor Presidente.

3.3.3. O direito de preferência a que se refere a cláusula 3.3.1 acima não se aplica às hipóteses de cessão e transferência de cotas entre ascendente e descendentes.

3.4. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de falecimento, divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de sócio que venha a receber, na partilha, cotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus

4  
16

## HIDROPOÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06

NIRE: 3120061308-7

### TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

haveres na forma da cláusula 8.3.

3.4.1. A cláusula 3.4 acima não se aplica nas hipóteses de falecimento ou divórcio do sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**.

3.5. As cotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de Juízo.

3.6. As cotas atribuídas pelo sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES** à sócia **FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR**, a título de doação não onerosa, foram gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sendo resguardado ao doador e seu cônjuge o direito de voto, ficando dispensados de prestar caução e aplicando-se, no que restar omissis o presente contrato, os artigos 1390 a 1411 do Código Civil.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Os sócios elegem, por unanimidade, neste ato, como administrador e responsável técnico pelas atividades da sociedade, o sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES** já qualificado, e, para os fins da cláusula 4.9.1, como administradora **SÔNIA MARIA HERMETO SALLES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Araújo Ribeiro nº 95, apto. 901, bairro Vila Paris, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-710, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.465.666-53, CI nº M-400.678, passando a Cláusula Quarta a vigor com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**, o qual terá a designação de Diretor-Presidente.

4.1.1. O sócio Frederico Hermeto Salles passa a integrar a Diretoria com cargo de Diretor Administrativo/Comercial.

4.2. O administrador **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES** terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

4.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias,

5  
16

## HIDROPOÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06

NIRE: 3120061308-7

### TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

*empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.*

*Os sócios assinam isoladamente documentos para fins de concorrências, propostas comerciais, contratos comerciais e documentos para fins de solicitação de certidões Federais, Estaduais e Municipais.*

4.3.1. Os sócios ao representarem a sociedade assinarão todos os documentos da mesma forma que assinam, rubricam o presente contrato.

4.3.2. Os sócios FLÁVIO HERMETO SALLES e FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR, deverão sempre assinar em conjunto de dois com os demais sócios, no que diz respeito a movimentação bancária.

4.4. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).

4.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha trazer prejuízos a terceiros.

4.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do(s) administrador(es) da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

4.7. O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes e prazo de vigência específicos, exceto a procuração "ad judícia", que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

4.7.1. A alienação de bens imóveis da sociedade poderá ser isoladamente pelo Diretor Presidente e ou da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, lavrada em Assembleias Ordinárias e extraordinárias dos quotistas, sempre com anuência do Diretor Presidente.

4.7.2. Qualquer deliberação social que importe em mudança da administração da sociedade, alienação de quotas entre os sócios ou para terceiros à sociedade, dependerá da anuência do Diretor Presidente.

4.8. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

6  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

4.9. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, sempre por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas representativas do capital social da sociedade.

4.9.1. Nos casos de falecimento, impedimento, afastamento ou outro motivo de impedimento do pleno exercício da administração da sociedade pelo Diretor Presidente, assumirá essa atribuição a administradora não-sócia **SÔNIA MARIA HERMETO SALLES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Araújo Ribeiro nº 95, apto. 901, bairro Vila Paris, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-710, inscrita no CPF/MF sob o nº - 201.465.666-53, CI nº M-400.678

4.10. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela Sociedade caberá ao sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**, observadas as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**3. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

3.1. Os sócios decidem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

5.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária por um deles ou pelo(s) administrador(es), através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

5.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

5.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por advogado ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

5.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

5.5. Na reunião de sócios, a cada cota corresponderá um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei."

7  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**4. DAS RETIRADAS A TÍTULO DE PRÓ-LABORE**

4.1. Os sócios, por unanimidade, decidem que aos administradores e aos sócios que prestarem serviços à sociedade será devida remuneração mensal, cujo valor será fixado em reunião de sócios. Em virtude disso, a cláusula sexta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEXTA. Retiradas pró-labore*

*6.1. Os sócios que prestarem serviços à sociedade e os administradores da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada pelo consenso da maioria do capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião de sócios."*

**5. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

5.1. Os sócios decidem alterar as disposições acerca do exercício social, balanço social e distribuição de lucros da sociedade, passando a cláusula sétima a vigor com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS"*

*7.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mudanças ocorridas.*

*7.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio, ou mantidos em uma conta específica da sociedade.*

*7.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes.*

**6. SUCESSÃO, RETIRADA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA E INSOLVÊNCIA DE SÓCIO**

6.1. A partir da assinatura da presente alteração contratual, a cláusula oitava do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO, RETIRADA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA E INSOLVÊNCIA DE SÓCIO*

8  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

8.1. Em casos de falecimento, interdição, incapacidade, declaração de falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescentes e o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, falido, declarado interdito, incapaz ou insolvente.

8.2. Exceto em relação ao disposto em 8.3, inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) e sucessor(es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os títulos e valores mobiliários, os bens móveis e imóveis constantes do Ativo Não-circulante e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, da declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência. O valor de mercado dos bens imóveis e direitos imobiliários será apurado pela média da avaliação realizada por 3 (três) empresas de corretagem ou 3 (três) corretores independentes de renome que atuam nas localidades em que aqueles se situarem.

8.3. Salvo deliberação em contrário pela unanimidade dos sócios e observado o disposto na cláusula 3.4.1, não serão admitidos na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou, rompeu sua união estável ou faleceu. Nestas hipóteses, os haveres do ex-cônjuge ou ex-companheiro serão pagos com base no valor de suas cotas integralizadas no capital social, corrigido monetariamente pelo INPC/FGV (ou outro índice oficial que o substitua).

8.3.1. Se, por força de partilha, cotas vierem a pertencer a ex-cônjuge ou a ex-companheiro do sócio que faleceu, rompeu sua união estável ou divorciou, alternativamente à hipótese descrita na cláusula 8.3, o ex-cônjuge ou ex-companheiro poderá optar por transferi-las aos descendentes do sócio que faleceu, rompeu sua união estável ou divorciou sem que haja direito de preferência aos demais sócios na aquisição de tais cotas.

8.4. Os haveres a que se referem as cláusulas 8.2 e 8.3 serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da declaração do(s) herdeiro(s) e sucessor(es) que não pretendem compor a sociedade, da data do falecimento ou do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial ou de extinção da união estável, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 72 (setenta e dois) meses a partir da apuração, em parcelas mensais e consecutivas, sendo as parcelas corrigidas pelo INPC/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

9  
16

## HIDROPOÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06

NIRE: 3120061308-7

### TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.4.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

8.5. Os mesmos procedimentos descritos em 8.2 e 8.4 serão adotados nos casos de retirada, bem como naqueles em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios."

#### 7. DA CLÁUSULA ARBITRAL

7.1. Os sócios decidem excluir a cláusula arbitral, elegendo o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do Contrato Social, passando a cláusula décima primeira a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Os sócios elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preferindo-se qualquer outro, por mais especial que seja."

#### DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

\*\*\*

HIDROPOÇOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E OBJETO

1.1. A Sociedade adota a denominação social de "HIDROPOÇOS LTDA."

1.2. A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de atividades de perfuração de poços artesianos e sua instalação, perfuração em geral, comércio de equipamentos hidráulicos, elétricos e afins, montagens hidráulicas, montagem, consertos e comércio de painéis elétricos, representação comercial de terceiros, construção civil em geral e alteração e transformação veicular.

8

10  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E DURAÇÃO**

- 2.1. A Sociedade tem sede na Rua Agenério Araújo n° 395, Bairro Carmargos, em Belo Horizonte, MG, CEP 30520-220.
- 2.2. A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filiais, agências ou escritórios no país ou fora dele.
- 2.3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL**

3.1. O Capital social no valor de R\$2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$3,20 (três reais e vinte centavos) está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES	728.904	R\$2.332.492,80
FREDERICO HERMETO SALLES	7.032	R\$22.502,40
FLÁVIO HERMETO SALLES	7.032	R\$22.502,40
FERNANDA HERMETO SALLES	7.032	R\$22.502,40
<b>TOTAL</b>	<b>750.000</b>	<b>R\$2.400.000,00</b>

- 3.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 3.3. As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.
- 3.3.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas cotas, deverá oferecê-las primeiramente aos demais sócios, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 3.3.2. Na hipótese descrita em 3.3.1, a admissão de novos sócios dependerá de aprovação de sócios detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas representativas do capital social.
- 3.3.3. O direito de preferência a que se refere a cláusula 3.3.1 acima não se aplica

11  
16

## HIDROPOÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06

NIRE: 3120061308-7

### TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

às hipóteses de cessão e transferência de cotas entre ascendente e descendentes.

3.4. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de falecimento, divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de sócio que venha a receber, na partilha, cotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 8.3.

3.4.1. A cláusula 3.4 acima não se aplica nas hipóteses de falecimento ou divórcio do sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**.

3.5. As cotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de Juízo.

3.6. As cotas atribuídas pelo sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES** à sócia **FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR**, a título de doação não onerosa, foram gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sendo resguardado ao doador e seu cônjuge o direito de voto, ficando dispensados de prestar caução e aplicando-se, no que restar omissos o presente contrato, os artigos 1390 a 1411 do Código Civil.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**, o qual terá a designação de Diretor-Presidente.

4.1.1. O sócio **FREDERICO HERMETO SALLES**, passa a integrar a Diretoria exercendo o cargo de Diretor Administrativo/Comercial.

4.2. O administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

4.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

Os sócios assinam isoladamente documentos para fins de concorrências, propostas comerciais, contratos comerciais e documentos para fins de solicitação de certidões Federais, Estaduais e Municipais.

4.3.1. Os sócios ao representarem a sociedade assinarão todos os documentos da

12  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

mesma forma que assinam, rubricam o presente contrato.

4.3.2. Os sócios **FLÁVIO HERMETO SALLES** e **FERNANDA HERMETO SALLES AGUIAR**, deverão sempre assinar em conjunto com os demais sócios, no que diz respeito a movimentação bancária.

4.4. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).

4.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha trazer prejuízos a terceiros.

4.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do(s) administrador(es) da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

4.7. O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes e prazo de vigência específicos, exceto a procuração "ad judícia", que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

4.7.1. A alienação de bens imóveis da sociedade poderá ser isoladamente pelo Diretor Presidente e ou da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, lavrada em Assembleias Ordinárias e extraordinárias dos quotistas, sempre com anuência do Diretor Presidente.

4.8. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

4.9. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, sempre por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas representativas do capital social da sociedade.

4.9.1. Nos casos de falecimento, impedimento, afastamento ou outro motivo de impedimento do pleno do exercício da administração da sociedade pelo Diretor Presidente, assumirá essa atribuição a administradora não-sócia **SÔNIA MARIA HERMETO SALLES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Araújo Ribeiro nº 95, apto. 901, bairro Vila Paris, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-710, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.465.666-53, CI nº M-400.678.

4.10. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela Sociedade caberá

13  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ao sócio **PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**, observadas as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

5.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária por um deles ou pelo(s) administrador(es), através de comunicação escrita aos sócios, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

5.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

5.3. Os sócios poderão ser representados na reunião por advogado ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

5.4. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

5.5. Na reunião de sócios, a cada cota corresponderá um voto e o quorum para a tomada das deliberações será o da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE**

6.1. Os sócios que prestarem serviços à sociedade e os administradores da sociedade farão jus a uma remuneração mensal, a ser fixada pelo consenso da maioria do capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião de sócios

**CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

7.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

7.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio, ou mantidos em uma conta específica da sociedade.

7.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes.

14  
16

## HIDROPOÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06

NIRE: 3120061308-7

### TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO, RETIRADA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA E INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

8.1. Em casos de falecimento, interdição, incapacidade, declaração de falência ou insolvência de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescentes e o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, falido, declarado interdito, incapaz ou insolvente.

8.2. Exceto em relação ao disposto em 8.3, inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) e sucessor(es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os títulos e valores mobiliários, os bens móveis e imóveis constantes do Ativo Não-circulante e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, da declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência. O valor de mercado dos bens imóveis e direitos imobiliários será apurado pela média da avaliação realizada por 3 (três) empresas de corretagem ou 3 (três) corretores independentes de renome que atuam nas localidades em que aqueles se situam.

8.3. Salvo deliberação em contrário pela unanimidade dos sócios e observado o disposto na cláusula 3.4.1, não serão admitidos na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou, rompeu sua união estável ou faleceu. Nestas hipóteses, os haveres do ex-cônjuge ou ex-companheiro serão pagos com base no valor de suas cotas integralizadas no capital social, corrigido monetariamente pelo INPC/FGV (ou outro índice oficial que o substitua).

8.3.1. Se, por força de partilha, cotas vierem a pertencer a ex-cônjuge ou a ex-companheiro do sócio que faleceu, rompeu sua união estável ou divorciou, alternativamente à hipótese descrita na cláusula 8.3, o ex-cônjuge ou ex-companheiro poderá optar por transferi-las aos descendentes do sócio que faleceu, rompeu sua união estável ou divorciou sem que haja direito de preferência aos demais sócios na aquisição de tais cotas.

8.4. Os haveres a que se referem as cláusulas 8.2 e 8.3 serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da declaração do(s) herdeiro(s) e sucessor(es) que não pretendem compor a sociedade, da data do falecimento ou do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial ou de extinção da união estável, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 72 (setenta e dois) meses a partir da apuração, em parcelas mensais e consecutivas, sendo as parcelas corrigidas pelo INPC/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

8.4.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

15  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

8.5. Os mesmos procedimentos descritos em 8.2 e 8.4 serão adotados nos casos de retirada, bem como naqueles em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios."

**CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

9.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, não se aplicando, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.º 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1. Os sócios elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belo Horizonte, MG, 27 de março de 2014.

**Cotistas:**

  
PEDRO AFONSO TAMAZI DE SALLES

FREDERICO HERMETO SALLES

  
FLÁVIO HERMETO SALLES



16  
16

**HIDROPOÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 17.300.096/0001-06  
NIRE: 3120061308-7  
**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*Fernanda Hermeto Salles*  
**FERNANDA HERMETO SALLES**

**Administradores:**


**PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES**  
*Diretor Presidente*

*Sônia Maria Hermeto Salles*  
**SÔNIA MARIA HERMETO SALLES**

**Testemunhas:**

- 1) *Leila Martins Neme*  
Nome: Leila Martins Neme  
RG n.º: 30.578 CRCMG  
CPF n.º: 163.740.026-87
- 2) *Paulo César F. Azeredo*  
Nome: Paulo César F. Azeredo  
RG n.º: m-2.148.369 SSPMG  
CPF n.º: 555.600.406-49

*S*

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5266303  
EM 06/05/2014  
HIDROPOÇOS LTDA  
PROTOCOLO: 14/310.320-2  
*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

*200*

*R*